



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 121/2022

Processo de seleção para estágio de Graduação em Direito no Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR.

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Cristina Schmidt Grili Macedo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Protocolo n.º 19.19.0510.0019508/2022-75, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

o presente edital que estabelece as instruções destinadas à seleção e admissão de estagiários de graduação em Direito para atuarem na 10ª Promotoria de Justiça de Londrina.

1. Das vagas

- 1.1. O processo de seleção regulado por este Edital destina-se ao preenchimento de 01 **(uma) vaga de estágio de Graduação em Direito** existente na 10ª Promotoria de Justiça de Londrina, assim como à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 7 deste Edital.
- 1.2. Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Resolução PGJ 4171/2016.
- 1.3. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 1.4. A reserva de vagas dos itens 1.2 e 1.3 será aplicada considerando-se a hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e a formação de cadastro de reserva.
- 1.5. As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 1.6. O cadastro de reserva poderá, a critério exclusivamente da 10ª Promotoria de Justiça de Londrina, ser cedido para outras unidades/promotorias, apenas mediante prévia consulta ao titular das unidades responsável pela seleção. Em caso de cessão do cadastro reserva à unidade diversa à 10ª Promotoria de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

Londrina, o candidato poderá optar em aceitar a vaga da outra unidade ou permanecer no cadastro de reserva.

2. Da bolsa-auxílio

- 2.1. O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.056,80 (um mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos) e auxílio-transporte no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).

3. Dos requisitos para a admissão

- 3.1. Para ser admitido como estagiário, o interessado deverá:
- a) ser estudante do curso de Graduação em Direito e estar regularmente matriculado e frequente no terceiro ou quarto ano ou quinto a oitavo período em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;
 - b) ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino ou vespertino;
 - c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
 - d) não ter exercido, anteriormente, o total de dois anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito do MPPR.

4. Das inscrições

- 4.1. Serão realizadas, isentas de custas, pelo preenchimento de ficha de inscrição

disponível em: **<http://bit.ly/3Jd9HX8> ou pelo QR CODE**

abaixo, no período de **02 de Agosto de 2022 (a partir das 13h30min) a 11 de Agosto de 2022 (até as 17h30min)**, que deverá ser impressa e entregue no local e prazo definidos no item seguinte.



- 4.1.1. Para ser EFETIVADA A INSCRIÇÃO, será obrigatória a apresentação, entre os dias **02 de Agosto a 11 de Agosto de 2022** na recepção da Sede do Ministério Público (Rua Capitão Pedro Rufino, n.º 605, Jardim Europa, Londrina/PR), **no horário das 13h30min às 17h30min**, dos documentos abaixo:

- a) Fotocópia da cédula de identidade, do CPF e do comprovante de residência;
- b) Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido (não serão aceitos o histórico escolar ou cópia de contrato);
- c) Ficha de inscrição impressa e preenchida com os dados do candidato para o teste, fornecida pelo órgão ministerial no endereço eletrônico acima.

- 4.1.2. Será permitida a entrega da ficha de inscrição por terceiros, **se devidamente assinada pelo(a) candidato(a)**.



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Teste Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei 7.853, de 24/10/89 regulamentada pelo Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.2.1. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.2.2. Em obediência ao disposto no §5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 e art. 35 da Resolução 1952/2009-PGJ aos candidatos portadores de deficiência será reservado o percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do total das vagas existentes.
- 4.2.3. Aos candidatos portadores de deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no art. 38, da Lei Estadual nº 15.139 de 31/05/2006 e no art. 41 do Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, quais sejam, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.2.4. Os candidatos portadores de deficiência que no ato da inscrição especificarem sua necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, deverão ainda requerê-lo por escrito, durante o período das inscrições e entregar na Secretaria do Ministério Público no Fórum Criminal (Avenida Duque de Caxias, 689 - Jardim Igapó – Londrina/Pr), indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, anexando o laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar revisão de adaptação da sua prova.
- 4.2.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá entregar o requerimento e laudo médico até o dia **11/08/2022**, entre as 13h30 e 17h30, no endereço acima mencionado, com o título de LAUDO MÉDICO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.
- 4.2.6. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.2.4 e 4.2.5 não serão considerados como portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2.7. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Teste Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

- 4.2.8. Os candidatos portadores de deficiência, que não realizarem a inscrição conforme as instruções Constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.2.9. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5. Da data e local de prova

- 5.1. O local e a data das provas serão definidos em momento oportuno de acordo com o número de candidatos inscritos.

6. Do processo de seleção

- 6.1. O processo de seleção, em todas as suas etapas e fases, versará sobre:

6.1.1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais; Poder judiciário; Funções essenciais à justiça; Ministério Público; Ações Constitucionais: Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular, *Habeas corpus*, *Habeas data* e Ação civil pública.; Ordem social;

6.1.2. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: a situação irregular e a proteção integral. A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal. O Estatuto da Criança e do Adolescente: abrangência, concepção e estrutura. Parte geral, parte especial, disposições preliminares, finais e transitórias. Direitos Fundamentais: vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho. Prevenção. A política de atendimento, medidas de proteção, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis. Prática de ato infracional e medidas socioeducativas. Conselho Tutelar e Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente. Do acesso à justiça. Disposições gerais. Justiça da Infância e Juventude. Procedimentos. Recursos. Ministério Público e Defensoria Pública. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. Crimes e infrações administrativas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Resoluções 113, de 19 de abril de 2006, e 117 de 11 de Julho 2006, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõem sobre os parâmetros



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Lei 12.594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Lei nº 13.257/16, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Enunciados do Fórum Nacional de Justiça Juvenil (FONAJUV) e jurisprudência dos Tribunais Superiores. Lei nº. 13.431/17, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Lei nº. 12.318/10, que dispõe sobre a alienação parental;

6.1.3. DIREITO CIVIL: Código Civil de 2002: Parte Geral: da Personalidade e da Capacidade; Parte Especial: Relações de parentesco. Alienação Parental. Filiação havida fora do matrimônio. Formas de reconhecimento. Poder Familiar. Adoção. Conceitos. Requisitos. Efeitos. Alimentos. Investigação de paternidade. Tutela;

6.1.4. PROCESSO CIVIL: Lei 13.105/2015: aspectos gerais;

6.1.5. REDAÇÃO E PORTUGUÊS EM GERAL, ESPECIFICAMENTE: ortografia; gramática; conjugação verbal; concordância nominal e verbal; pontuação, interpretação de texto.

6.2. A prova escrita (primeira fase) valerá 10 pontos e consistirá em questões objetivas e discursivas.

6.2.1. A prova escrita (primeira fase) a ser realizada em data indicada conforme item 5 deste Edital se subdividirá em duas etapas, a seguir descritas:

a) 1ª etapa: questões objetivas relacionadas ao conteúdo descrito nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 do presente Edital;

b) 2ª etapa: questões discursivas relacionadas ao conteúdo descrito nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 do presente Edital.

6.2.2. Somente serão selecionados para a correção da 2ª etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões objetivas da 1ª etapa.

6.3. O candidato terá o prazo de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para concluir a prova.

6.4. Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.5. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

- 6.6. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:
- a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura;
 - b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova ou em local diverso do estabelecido. É de exclusiva responsabilidade do candidato a ciência do local e horário de prova, o qual deverá acompanhar a publicação pelo site, conforme item 5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova; O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência; O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua desclassificação.
- 6.7. Será excluído do exame o candidato que:
- a) se negar a ser identificado, nos termos do item 6.5;
 - b) se identificar na folha de respostas;
 - c) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização, ou levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - d) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
 - e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - f) desprezar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
 - g) estiver fazendo uso ou simplesmente deixar ligado qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- 6.8. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativos ao teste seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.9. A identificação do caderno de prova e folha de respostas dar-se-á exclusivamente através do n.º do R.G. do candidato, as provas identificadas com o nome ou outros dados do candidato serão desclassificadas. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; As provas deverão ser **preenchidas em caneta azul ou preta, provas preenchidas a lápis serão desclassificadas.** Em qualquer hipótese, não ocorrerá a substituição das provas, nem das folhas de respostas; O penúltimo candidato a terminar a prova deverá aguardar o último candidato terminar a prova; Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e equipamentos eletrônicos deverão ser por eles guardados antes do início das provas, e serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.

6.10. Serão anuladas questões objetivas que apresentarem mais de uma resposta assinalada.

7. Da avaliação da prova, classificação dos candidatos e prova oral (2ª fase)

7.1. Serão aprovados na 1ª fase (prova escrita que engloba as 3 etapas descritas no item 6.2.1) todos os candidatos que atingirem a nota mínima 6,0 (seis), desde que aprovados na 1ª e 2ª etapas da prova e preencham os requisitos constantes deste Edital e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução nº. 4171/2016, da PGJ, disponível no site da Escola Superior do MPPR.

7.2. Do resultado da 1ª fase: Estará disponível no site da Escola Superior do MPPR, em data oportuna.

7.3. Da 2ª fase: Entrevista (Prova Oral): poderá ser realizada presencialmente, conforme Resolução/PGJ nº 0087/2022. O candidato será previamente informado acerca do local, data e horário de sua realização. Consiste em análise curricular, entrevista e questões sobre as matérias dispostas no item 6.1 do presente Edital, para os aprovados na primeira fase que cumprirem o previsto nos itens 6 e 7.

7.4. O Ministério Público reserva-se o direito de limitar o número de convocados para a 2ª fase, fixando, desde já, o número mínimo dos 08 (oito) primeiros classificados na 1ª (primeira) fase, podendo este número ser estendido, dependendo da disponibilidade de horário do Titular da Promotoria de Justiça que realizará prova oral.

7.5. Serão aprovados na entrevista todos os candidatos que atingirem a nota mínima 7,0 (sete), desde que preencham os requisitos constantes deste Edital e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução nº.1952/2009, da PGJ, disponível no site da Escola Superior do MPPR.

7.6. Do resultado final: Serão somadas as notas da primeira (prova escrita englobando as 3 etapas) e da segunda fase (prova oral), e divididas por 2, obtendo-se a média final. O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota na entrevista. O resultado estará disponível no site da Escola Superior do MPPR.

7.7. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.

7.8. O resultado do processo de seleção será divulgado no site da Escola Superior do MPPR.

7.9. O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado fundamentadamente, em até 3 (três) dias a contar da sua divulgação, pelo e-mail londrina.10prom@mppr.mp.br.

8. Da convocação

8.1. O candidato classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item deste Edital.

8.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

8.3. Após convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
a) aceitar a vaga ofertada;
b) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

8.4. Em caso de recusa, reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.5. A desistência tratada no item 8.3.b é irretratável.

8.6. Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo estipulado no item 8.3.

8.7. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da convocação, no endereço especificado munido dos documentos relacionados no Art. 21, §1º, do Regulamento de Estágios do MPPR.

8.8. A falta de qualquer um dos documentos a que se referem o item 8.7 implicará a não admissão do candidato aprovado e à desistência tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

9. Das disposições finais

9.1. Este Edital e o Regulamento de Estágios do MPPR ficarão à disposição para consulta na unidade realizadora do presente processo seletivo na página da Divisão de Estágios do MPPR em <https://escolasuperior.mppr.mp.br/pagina-356.html>.

9.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

divulgação do resultado final da seleção.

- 9.3. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da página <https://apps.mppr.mp.br/estagiarios/ConsultaEditalList.seam>.
- 9.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Regulamento de Estágios do MPPR e este Edital.
- 9.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Ministério Público do Estado do Paraná.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público do Paraná.

Londrina, 28 de Julho de 2022.

Patrícia Cristina Schmidt Grili Macedo
Promotora de Justiça
10ª Promotoria de Justiça